



## **“COMUNICADO N.º 238/2024”**

**REF:** Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2024**, de 19 de setembro de 2024, levada a efeito pelo Processo Licitatório n.º 063/2024, cujo objeto compreende a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PSF DO JARDIM POPULAR E PORTAL TERRA DA SAUDADE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À SUA EXECUÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”**, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Matão, em parceria com o Governo Federal – Emenda Parlamentar N.º 25200005.

O presidente da Comissão de Contratação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi realizado o Julgamento das Propostas da licitação em referência, conforme consta da ATA DE JULGAMENTO juntada aos autos e disponibilizada nesta data no site da Prefeitura (<https://www.matao.sp.gov.br/licitacoes>) e após analisado o recurso administrativo apresentado pela empresa **ELOS CONSTRUTORA LTDA. – EPP**, deferindo-a parcialmente.

Diante do exposto, a Comissão opina pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **G.E.B. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI** e pela manutenção da **Classificação** da empresa **R & T SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

Comunica que, fica franqueada vistas ao processo e aberto prazo para recurso a quem possa interessar, nos termos da Lei 14.133/21. Decorrido o prazo, se com recurso, será analisado nos termos da Lei. Não havendo recurso, fica desde já previsto a nova Sessão para continuidade da licitação, para às **09h00min, do dia 30 de outubro de 2024.**

Comunica finalmente que, em face da classificação ora decidida **não há incidência** do quanto previsto na **alínea “b” do item 07.06 do Edital**, portanto, proceder-se-á a abertura do Envelope 2 (documentos de habilitação) da empresa classificada em primeiro lugar na presente decisão.

Matão, 18 de outubro de 2024.

  
**FELIPE JOSÉ DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2024 – de 19 de setembro de 2024.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala de Licitações, sob a direção do Sr. Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com os Membros, nomeados através da Portaria n.º 15.591, de 03 de janeiro de 2024 foi realizado o JULGAMENTO DAS PROPOSTAS do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2024**, de 19 de setembro de 2024, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 063/2024, cujo objeto compreende a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PSF DO JARDIM POPULAR E PORTAL TERRA DA SAUDADE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À SUA EXECUÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”**, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Matão, em parceria com o Governo Federal – Emenda Parlamentar N.º 25200005.

Conforme consta da ATA de fls. 344/345 houve o recebimento das propostas comerciais de **04 (QUATRO)** empresas que ofertaram os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR OFERTADO
1º	G.E.B. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI	R\$ 294.106,47
2º	CENTERSUL CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP	R\$ 332.422,53
3º	ELOS CONSTRUTORA LTDA. – EPP	R\$ 349.743,51
4º	R & T SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	R\$ 349.918,45

Na sessão a empresa **ELOS CONSTRUTORA LTDA. – EPP**, solicitou a inabilitação das empresas: 1) **G.E.B. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, alegando que a mesma não atendeu o item 06.01.02 do Edital (Comprovação do Capital Social), bem como solicitou a desclassificação da proposta da empresa **R & T SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, alegando que a mesma não atendeu o item 06.01 – a) visto não ter apresentado a planilha de composição de preços.

A sessão foi suspensa para que a empresa formulasse o Recurso manifestado (fls. 343), que foi protocolado nesta Prefeitura no dia 10/10/24 conforme fls. 346/352. Referido recurso foi encaminhado para as demais licitantes, PARA SUAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO conforme fls. 355/357.

Decorrido o prazo para apresentação destas CONTRARRAZÕES, as licitantes mantiveram-se **SILENTES**.

Passa-se ao julgamento:

A proposta da empresa questionada encontra-se encartada às fls. 290/307 e consta em seu conteúdo a Proposta fls. 290/297 e a Garantia fls. 298/306. Portanto,

procedente a alegação da recorrente, devendo a proposta da empresa **G.E.B. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI** ser **DESCCLASSIFICADA** por desatender ao item 06.01.02 do Edital.

Quanto a solicitação da proposta da empresa **R & T SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, os argumentos lançados não tem nexos com a realidade, uma vez que a proposta da empresa encartada às fls. 308/342, consta nas fls. 309/310 a Planilha solicitada no Edital, devendo **SER MANTIDA** a classificação da mesma.

Diante do exposto, a Comissão opina pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **G.E.B. ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI** e pela manutenção da Classificação da empresa **R & T SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, ficando assim a classificação da licitação ora em análise:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR OFERTADO
1º	CENTERSUL CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP	R\$ 332.422,53
2º	ELOS CONSTRUTORA LTDA. – EPP	R\$ 349.743,51
3º	R & T SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	R\$ 349.918,45

Fica nos termos da Lei aberto prazo para eventual recurso, que havendo será processado nos termos da Lei 14.133/21.

Decorrido os prazos do item anterior (prazo de recurso), fica ainda desde já designado às 09h00min, do dia 30 de outubro de 2024, neste Departamento de Compras e Suprimentos, estando as licitantes convocadas para a continuidade do certame.

Fica desde já registrado que em face da classificação ora decidida **não há incidência** do quanto previsto na **alínea “b” do item 07.06 do Edital**, portanto, proceder-se-á a abertura do Envelope n.º 02 (documentos de habilitação) da empresa classificada em primeiro lugar na presente decisão.

Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente o encerramento do presente termo que lido e achado conforme vai por todos assinados e por nós subscrito.

Palácio da Independência, aos 18 de outubro de 2024.

  
FELIPE JOSÉ DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO

  
ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO  
MEMBRO

  
ESTELA FARIAS TEIXEIRA  
MEMBRO

  
CÉLIA REGINA G. FRANZINI-NANTES  
MEMBRO